

DOPING NO ESPORTE PROBLEMATIZAÇÃO ÉTICA

Msnd. FREDERICO SOUZA DA COSTA

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
fredscosta@pop.com.br

Dr. MARCOS A. BALBINOTTI

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Dr. CARLOS A. BALBINOTTI

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Msnd. LUCIANO SANTOS

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Msnd. MARCOS BARBOSA

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Msnda. LUCIANA JUCHEM

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

RESUMO

A questão do doping no esporte envolve sérias questões éticas. Usualmente, assume-se como certo que o uso de drogas proibidas é antiético, especialmente pelo fato de que se busca recurso não-natural para aumentar a performance, atentando-se contra a honestidade na competição, inclusive com riscos para a própria saúde. Este ensaio procura refletir sobre os argumentos que sustentam a posição tradicional, trazendo à tona informações e raciocínios que acabam por se constituir em verdadeiros paradoxos éticos.

PALAVRAS-CHAVE: Doping; ética; esporte; performance; paradoxos.

INTRODUÇÃO

O doping no esporte tem merecido atenção especial nos círculos especializados. A Medicina em geral e a medicina esportiva particularmente têm feito muitos progressos sobre o conhecimento de drogas e suplementos alimentares que são capazes de potencializar a performance. Certamente os comitês internacionais antidoping, World Anti-Doping Agency (Wada) e International Olympic Committee (IOC) por exemplo, que regulam, testam e oferecem informações específicas para as diversas modalidades esportivas têm assumido uma responsabilidade especial nos processos de controle do uso de drogas por meio de laboratórios credenciados, mas não são, absolutamente, as únicas entidades que investigam a natureza do doping. O esporte envolve, hoje, relações interdisciplinares complexas e as formas, diríamos, físico-químicas de aumentar drasticamente o desempenho têm chamado a atenção de diversas áreas. Uma das questões centrais envolvendo o doping é certamente a ética esportiva. O Canadian Centre for Ethics in Sports (CCES) é uma das instituições que tem trabalhado intensamente em razão da evolução das reflexões sobre o contexto do doping no esporte, sem deixar passar as instigantes análises que tentam ver o fenômeno em pauta a partir de outros ângulos. De fato, o doping pode ser investigado eticamente enquanto ingrediente indesejável nas competições esportivas, mas, evidentemente traz consigo um conjunto de pesquisas de alta relevância para o conhecimento científico sobre seus efeitos, não só problemáticos para a saúde, mas até mesmo terapêuticos em muitos casos. Trata-se, então, de revisitar as discussões éticas examinando a competência argumentativa das posições antagonônicas especialmente com um olhar mais agudo sobre o que poderíamos chamar a visão do senso-comum (VSC).

O DOPING EM SUAS DEFINIÇÕES

De acordo com a Wada, será considerado caso de doping qualquer uso de uma das substâncias e métodos proibidos pelo padrão internacional atualizado desde que não haja justificativa médica comprovada. Há uma lista de 2005, já divulgada pela Wada, em que todas as explicações são oferecidas, inclusive as que tratam das novas drogas incluídas. A idéia básica é a de que os esportistas em geral conheçam a lista das drogas e dos métodos a serem evitados, assumindo a co-responsabilidade pelo processo de controle de uso na prática esportiva. Fazem parte da lista de substâncias: agentes anabólicos, hormônios, diuréticos, entre outros; dos métodos proibidos constam a transferência de oxigênio, doping genético etc. Algumas substâncias são específicas para alguns esportes como, por exemplo, beta-bloqueadores

para ginástica, algumas para uso em competição como estimulantes, destacando-se o fato de que substâncias de uso muito freqüente como a efedrina ou álcool podem ter como atenuante uma justificativa de uso diferente daquele para potencializar a performance. Isso posto, segue-se, obviamente que cada modalidade estabelece suas normas punitivas para casos de doping. Esse tem uma história tão antiga quanto a do esporte. Os chineses e os gregos já conheciam substâncias capazes de aumentar a performance. Mas foi no ciclismo que a morte por doping chamou a atenção dos homens de esporte no século XIX e iniciou a luta moderna pelo controle da situação. Historicamente relevante é o fato de que, na década de 1950, a descoberta dos esteróides anabólicos para fins terapêuticos na luta contra a perda de massa em pacientes cancerosos logo se espalhou para usos de doping nos esportes, iniciando a era da preparação que chamaríamos físico-química de atletas.

A ÉTICA E SUAS PERPLEXIDADES

A ética é uma disciplina de grande tradição filosófica desde suas origens naturalistas na obra dos gregos antigos como Aristóteles. Seu objeto, entretanto, em seu sentido mais geral, é de extrema complexidade caso pense-se a ética como a teoria do bem e da conduta. Talvez nenhuma outra disciplina seja tão problemática quanto às suas posições, ainda que pareça ser do senso comum que todos desejam o melhor para si e para os outros. A dificuldade extrema, todavia, está nas formas de reconhecer o bem e praticá-lo. Platão (1980) acreditava que havia uma forma geral do bem e que aos sábios caberia identificá-la. Mas as complexidades do mundo contemporâneo tornaram o ideal clássico praticamente utópico. Kant (1989) postulou em sua *Crítica da razão prática* a possibilidade de uma ética normativa em que cada um saberia conduzir-se pelo bem desde que se sentisse representando o modo de ser do outro em si mesmo. Algo semelhante a forma positiva do provérbio antigo. “Fazei aos outros o que quereis que vos façam”. De Hobbes (1980), Hume (2000) e Kant, passando por utilitaristas como Mill (1980), analíticos como Moore (1993), emotivistas como Stevenson (1944), existencialistas como Sartre (1980) ou modernos como Rawls (1989), Habermas (1989) e Charles Hartshorne (1997), todos parecem compartilhar sobre a importância que atribuem às reflexões éticas como base para um comportamento racional. Problemas morais, porém, como o aborto e a eutanásia, entre outros, de imediato mostram as complexidades dos debates éticos. Se as dificuldades metaéticas constituem-se em grandes obstáculos metodológicos para uma disciplina consistente, a ética aplicada parece ser bem mais tratável na medida em que os contextos específicos em que se pode avaliá-la oferecem elementos capazes de decidir entre posições alternativas. Dada,

por exemplo, uma razão de saúde da mãe, o aborto parece ser justificável incontestavelmente; na ausência de razões, ele é crime contra a natureza. Aprendemos com a lógica que "João é filósofo e João não é filósofo" " $(P \& \sim P)$ " constitui uma contradição, uma vez que o pensamento racional parece estar todo na dependência de que a consistência não é compatível com as contradições e "Não é verdade que João seja filósofo e não seja filósofo" " $\sim(P \& \sim P)$ " deve ser assumido, pelo menos na tradição aristotélico-freguiana. Da mesma forma, a concepção de racionalidade que subjaz aos atos parece não aceitar que eles sejam bons e maus ao mesmo tempo e dentro das mesmas circunstâncias. A ação ética, então, assim como o argumento dedutivo válido, não convive bem com as contradições. Isso expressa-se, muitas vezes, até nos fundamentos de uma teoria. O consequencialismo, por exemplo, representa uma abordagem em duas direções que podem ser conflitantes. É o que parece ser o caso da distinção entre consequencialismo-ato e consequencialismo-regra. O primeiro tem seus fundamentos determinados pelos efeitos bons ou maus que os atos provocam, o segundo retira os efeitos bons ou maus que o conjunto de regras éticas podem desencadear se assumido. Muitas vezes, o mesmo fato pode ser bom numa perspectiva e mau na outra. A questão de quem é ponto de referência para determinar-se o que é bom também pode gerar inconsistências. Pode ser bom um ato para quem o pratica e mau para os outros. Em uma visão egoísta, o bem de um pode justificar ações, o que não ocorre numa perspectiva coletivista.

DOPING E PERPLEXIDADES ÉTICAS

O doping no esporte tem sido tratado, conforme enunciado anteriormente, de maneira consensual, como um ato antiético. Burlar a lei das substâncias e dos métodos proibidos para vencer a qualquer preço parece caracterizar um comportamento injusto com os outros, contrário à comunidade em que se está inserido e, por isso mesmo, eticamente condenável. Que argumentos sustentam esse ponto de vista? Há raciocínios alternativos para eles?

O que segue é uma tentativa de trazer à tona um conflito ético baseado no confronto de argumentos envolvendo as razões morais que cercam o uso do doping no esporte.

Os argumentos do senso comum sobre o doping

O primeiro argumento (A1) que surge pelo senso comum é o fato de que há uma legislação sobre o esporte proibindo o uso de substâncias e métodos de potencialização da performance, e cabe respeitá-la; o segundo (A2) é que, tendo

em vista que são elementos não naturais, tornam-se prejudiciais à saúde; o terceiro (A3) é que fazem a competição desigual favorecendo o atleta potencializado; portanto, a conclusão (C) é que o doping não pode ser usado sob pretexto legal, físico e moral e quem o usa comete uma infração ética e deve ser punido por isso.

Contra-argumentos e conflitos

Nesta seção, trataremos de trazer à cena argumentos que circulam de maneira informal no contexto do esporte –, com a intenção de explicitar as limitações dos questionamentos contra a droga no esporte ao nível do senso comum, em busca de uma agenda mais bem fundamentada e por um esporte livre desses grandes problemas. Estaremos, nesse caso, usando algumas considerações do Canadian Centre for Ethics in Sport (CCES), especialmente os textos *Ethical rationale for promoting drug-free sport* e *Ethical challenges and responsibilities in the production, regulation, prohibition and use of supplements*.

Passemos ao exame de A1. Há três questões que envolvem o argumento da legalidade do uso do doping. A primeira delas diz respeito aos fundamentos desse conjunto de regras normativas. De onde elas surgem? Acredita-se que é necessário, como no caso do uso de drogas em geral, o binômio proibição/punição. Mas isso não tem funcionado bem.

O esporte de competição de alto nível é elitista em relação aos atletas. Eles são encorajados, o tempo inteiro, a fazer avançar sua performance. Sua opção profissional, inclusive, é incompatível com uma vida equilibrada e sem *stress*. Esse profissional hoje é, como em inúmeras outras atividades, um trabalhador exposto a inúmeros riscos.

Que tipo de argumento pode sustentar que o doping deve ser controlado e banido do esporte se ele, em si mesmo, é determinado por leis econômicas e técnicas de altíssima exigência? O calendário, por exemplo, na maioria dos esportes não respeita as normas mínimas de vida razoavelmente organizada. Se as comunidades esportivas são completamente determinadas por subcomunidades econômicas, publicitárias e políticas (que não respeitam os fundamentos da própria modalidade esportiva), em nome de que aparece uma normatização sobre o doping, em grande parte, externa aos esportistas? Além disso, a existência da legislação pressuporia alta capacidade de controle, de modo que as ocorrências de doping diminuíssem sensivelmente. Mas, ao contrário, há evidências de que ele aumenta.

Se a legislação justifica-se como preventiva e purificadora do esporte não parece atingir seus objetivos dessa forma. Além disso, há sérias suspeitas de falta de neutralidade no controle, no qual atletas de grande expressão – de importância política para seus países –, raramente sofrem o mesmo tipo de investigação e pressão.

O argumento A2 também constitui-se num argumento problemático. Como já considerou, anteriormente, o esporte de elite é, em si mesmo, cheio de riscos e problemas para a saúde. Antes de mais nada, o treinamento, por mais livre de drogas que seja, representa um esforço de superação com visíveis desgastes físicos com o passar dos anos. Os atletas envelhecem rapidamente e tentam tirar, dadas as exigências de sua sobrevivência profissional, mais do que permite seu corpo. O *stress* físico e mental é realidade no esporte atual. Além disso, não são evidentes nas pesquisas científicas sobre o assunto (ainda bastante limitadas), os efeitos colaterais apregoados ao uso de doses leves. Também, não se tem certeza científica de que os suplementos permitidos não tenham efeitos danosos de maneira semelhante às substâncias proibidas, dada uma prática sistemática de usá-los.

É de se considerar que cada modalidade esportiva, especialmente no nível mais alto, envolve um conjunto de lesões típicas como muitas outras profissões. O uso de drogas e suplementos poderia ser entendido, com limitações, mais ou menos dentro do mesmo quadro.

Seja como for, à pesquisa na área médica, associada à Psicologia e aplicada a cada esporte em particular, caberia a grande responsabilidade de determinar com precisão as questões de custo-benefício no uso de suplementos, drogas e métodos de desenvolvimento da performance. Parece problemático supor resultados físico-químicos sem que haja um trabalho científico mais sólido e de credibilidade indiscutível. Leve-se em conta também que, enquanto área interdisciplinar, o esporte tem possibilitado um avanço extraordinário da ciência, num contexto em que inclusive drogas e suplementos fazem parte do processo.

O pressuposto A3 também pode ser um argumento problematizado. De fato, no âmbito da competição, parece inquestionavelmente injusto que um atleta use recursos proibidos e apresente-se com vantagens em relação a seu oponente. Mas isso é o que tem acontecido na situação atual, em que a prescrição e o controle têm o presente formato. As formas de burlar as regras quanto ao uso de drogas têm privilegiado, principalmente, os atletas de maior recurso. Eles podem fazer calendários adequados ao seu trabalho físico-químico e até contratar médicos e advogados especializados nesse contexto. Também é de se registrar que alguns atletas fisicamente limitados podem recompor, por meio de um trabalho físico-químico, condições básicas para competir.

É da natureza do esporte competitivo que mais se perde do que se ganha, ou, ainda, para cada um que ganha, inúmeros outros perdem. O uso de recursos e métodos adicionais não altera, portanto, a essência do prejuízo dos que perdem. Em outras palavras, o esporte competitivo contém ingredientes naturalmente injustos na perspectiva da maioria, de modo que A3 não é completamente suficiente para a condenação do uso de drogas e métodos ilícitos.

Dado o contexto problemático dos argumentos A1, A2 e A3, enquanto sustentação de programas de controle de drogas e métodos, a ética do senso comum também fica desafiada, não porque seus raciocínios não sejam plausíveis, mas porque parecem não constituir razões suficientes para avaliar a situação em toda a sua complexidade. Uma estranheza que se impõe diante dos desafios propostos aos argumentos do senso comum, para o qual o uso de drogas é sempre condenável, é que parece tão óbvio que se deva banir as drogas do esporte. Mas isso é mais resultado de uma moralidade superficial do que propriamente da força profunda de argumentos. E o resultado é o que se vê. Apesar de todos os programas, o uso do doping prospera. Algo, então, não está bem estabelecido. Alguém pode observar, por exemplo, que o controle é muito problemático na medida em que certas drogas novas surgem sem que se possa ter a testagem adequada, coisa que às vezes acontece muito tempo depois.

Sim, mas tais drogas não surgiram do nada. Foram produtos do próprio desenvolvimento científico que interage com o esporte. Em outras palavras, a ciência parece não se deter em seu caminho, ainda que seja a principal responsável pela sofisticação das drogas e seu caráter prematuro em relação aos testes. Uma situação como essa praticamente revela a verdadeira questão. Os interesses que cercam a relação droga/controle são completamente repassados por determinações econômicas, sem que a consistência ética seja priorizada. Ela, de fato, já entra em conflito no esporte de alto rendimento pela simples razão de que, nesse tipo de atividade competitiva, tudo favorece uma visão egocêntrica.

Parece absolutamente natural que o atleta volte-se completamente para si mesmo. Ele intuitivamente não pode levar em consideração o bem de seus concorrentes, dado que o sucesso deles obstaculiza o seu em alguma medida. Nesse contexto, os atletas que não usam drogas sentem-se, primeiramente, prejudicados pelos que delas se utilizam. De modo que, se há suspeitas de que alguns usem drogas e métodos proibidos, driblando as leis, todos sentem-se pressionados ao mesmo comportamento uma vez que não encontram outras formas de luta. Exatamente o que leva a isso é a dificuldade ética e legal de um atleta que não usa droga denunciar aquele que a emprega ilicitamente. Trava-se, portanto, um conflito ético do tipo “se não uso drogas, sou vencido” e “se denuncio os que usam sou condenado”.

DOPING NO ESPORTE: NA DIREÇÃO DE UMA ÉTICA CONSISTENTE

Os conflitos argumentativos sobre doping revelam a necessidade de uma reflexão ética maior, que abranja as diversas partes constituintes das comunidades esportivas. Doping é um ingrediente no interior de uma complexa estrutura de

interesses interdisciplinares. Não é apenas um fenômeno que diga respeito à atletas, modalidades esportivas, agências e laboratórios. Nesse sentido, trata-se de formular uma agenda racional mais complexa para a questão do doping no esporte contemporâneo.

Ética e natureza do esporte – em geral e profissional

Trata-se de caracterizar a natureza do esporte profissional de hoje e todos seus ingredientes, especialmente a relação entre ídolos de massa, celebridades esportivas e marketing, patrocínios etc. Explicitar a função do doping nesse contexto, custo-benefício.

Ética no esporte – ciência e saúde

Aqui, a questão é o estímulo e a divulgação da pesquisa de base científica sobre a relação doping/performance. É preciso que a grande comunidade esportiva e os interessados em geral saibam a verdade sobre o tópico/tema, não só em termos de riscos e efeitos colaterais, mas também sobre o desempenho esportivo.

Ética no esporte – a investigação de modalidades esportivas específicas

Trata-se, nesse ponto, de apoiar e divulgar o trabalho teórico sobre cada modalidade esportiva e suas formas de desenvolver a preparação físico-química.

Em síntese, para que se tenha um esporte de alto nível ético é preciso evitar o tratamento superficial do tópico, intensificar as relações ciência-esporte e orientar federações e patrocinadores para a avaliação correta e realista do esporte profissional em suas belezas e conflitos.

Doping in sport – ethical problematical

ABSTRACT: The use of doping in sport gathers many serious issues. Usually, it is assumed that the usage of prohibited drugs is anti-ethic, specially for the fact that using a non-natural resource to improve performance plays against the honesty of competition, and may even cause injuries to the player's own health. This essay has the objective to be a reflection on the arguments that support the traditional view, bringing about information and reasoning that may end up as ethical paradoxes.

KEY-WORDS: Doping; ethics; performance; paradoxes.

Doping en el deporte – un problema ético

RESUMEN: La cuestión del doping en el deporte involucra muchas cuestiones éticas. Generalmente, se asume que el uso de drogas prohibidas es anti-ético, principalmente porque se las utiliza como un recurso no-natural para mejorar el rendimiento– inclusive con riesgos para la propia salud del atleta –, y en contra de la honestidad que debería existir en toda competición. Este artículo tiene como objetivo reflexionar sobre las discusiones que sustentan la opinión tradicional, a partir de informaciones e ideas que terminan por convertirse en verdaderas paradojas éticas.

PALABRAS CLAVES: Doping; el ética; performance; paradojas.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Nova Cultural, v. I, 1987 (Livro V).

_____. *Organon*. Bauru: Edipro, 2004.

BUTCHER, R. *Ethical challenges and responsibilities in the production, regulation, prohibition and use of supplements*. Ottawa: Canadian Centre for Ethics in Sport (CCES), 2004.

CCES. *Ethical rationale for promoting drug-free sport*. Executive summary do Canadian Centre for Ethics in Sport. Ottawa: Canadian Centre for Ethics in Sport, 1993.

_____. *A guide to developing codes of conduct*. Ottawa: Canadian Centre for Ethics in Sport, 1998.

_____. *Know now*: ethical discussion paper on self-testing for drug use. Ottawa: Canadian Centre for Ethics in Sport, 2002.

COTTINGHAM, J. *Western philosophy: an anthology*. Oxford: Blackwell philosophy anthologies, 1996.

FREGE, G. *Begriffsschrift (Conceitografia)*, eine der arithmetischen nachgebildete Formelsprache des reinen Denkens. Halle: s. ed., 1879.

HABERMAS, J. Para o uso pragmático, ético e moral da razão prática. *Estudos avançados*, Universidade de São Paulo (USP) - SP, 3 (7) 4 -19, set./dez., 1989.

HARTSHORNE, C. *The philosophy of charles hartshorne* – library of living philosophers. v. XX. Peru (Illinois): Open Court Publishing Company, 1997.

HOBBS, T. *Hobbes*. São Paulo: Nova Cultural, 1980 (coleção Os pensadores).

HOLLOWCHAK, M.; HOLLOWCHAK, A. (Eds.). *Philosophy of sport: Critical readings, crucial issues*. New Jersey: Prentice Hall, 2002.

- HUME, D. *A treatise of human nature*. Oxford: Oxford University Press, 2000.
- KANT, I. *Crítica da Razão Prática*. Lisboa: Edições 70, 1989.
- MECHIKOFF, R.; ESTES, S. A. *History and philosophy of sport and physical education: from the ancient greeks to the present*. s. l.: Brown & Benchmark Pub, 1993.
- MILL, J. S. *Mill*. São Paulo: Nova Cultural, 1980 (coleção Os pensadores).
- MOORE, G. E. *Principia ethica*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.
- PIPE, A.; BEST, T. Drugs, sport and medical practice. *Clinical journal of sport medicine*, v. 12, n. 4. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, Inc., 2002.
- PLATÃO. *Platão*. São Paulo: Nova Cultural, 1980 (coleção Os pensadores).
- SARTRE, J-P. *Sartre*. São Paulo: Nova Cultural, 1980 (coleção Os pensadores).
- STEVENSON, C. L. *Ethics and language*. New Haven: Yale University Press, 1944.
- WORLD ANTI-DOPING AGENCY. *International standard for testing*. s. l., 2003.
- _____. *Prohibited list 2005: summary of modifications vis-à-vis 2004 prohibited list*. s. l., 2004.
- _____. *Questions and answers on changes appearing on the Wada 2005 prohibited list of substances and methods*. s. l., 2004.
- _____. *The 2005 monitoring program*. s. l., 2004.
- _____. *The world anti-doping code: the 2005 prohibited list international standard*. s. l., 2004.

Recebido: 2 fev. 2005
Aprovado: 30 mar. 2005

Endereço para correspondência
Frederico Souza da Costa
Anita Garibaldi, 2120/710
Boa Vista – Porto Alegre – RS
CEP 90480-200